



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 912/2014.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei legislativo nº01/2014 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de maio de 2014.

Art. 2º - Os Secretários Municipais perceberão um subsídio de valor igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais receberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores municipais, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

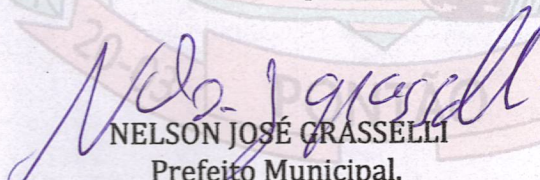
Art. 4º - Os subsídios ora fixados, serão revisados anualmente, sempre nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2014 e seguintes.

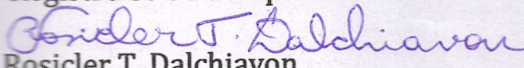
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de maio de 2014.

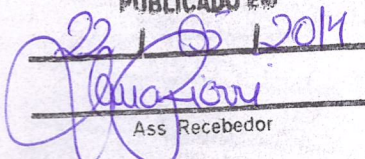

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Rosicler T. Dalchiavon

Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM


22 / 05 / 2014
Ass. Recebedor